

ACÓRDÃO Nº 9430/2012 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo: TC 020.442/2009-3.
2. Grupo: II – Classe I – Embargos de Declaração.
3. Recorrente: Paulo Lemos Barbosa.
4. Unidade: Prefeitura de Ibitirama/ES.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
- 5.1. Relator da deliberação embargada: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade técnica: não atuou.
8. Advogados constituídos nos autos: Cesar Piantavigna (OAB/ES 6.740) e Diogo de Souza Salgado Rocha (OAB/ES 18.068).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial do responsável Paulo Lemos Barbosa em que foram interpostos Embargos de Declaração contra o Acórdão 4.699/2012 – TCU – 2ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 277, inciso III, e 287, do Regimento Interno do Tribunal, conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo inalterados os exatos termos do acórdão embargado;

9.2. dar ciência desta deliberação ao Embargante.

10. Ata nº 45/2012 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 10/12/2012 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9430-45/12-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Aroldo Cedraz (Relator) e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral